

Lei nº 189

De 6 de Dezembro de 1954
Fixando novos vencimen-
tos mensais as professo-
ras municipais de
Urbandia.

Município de Urbandia, Estado de
São Paulo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipi-
pal de Urbandia, decreta, e eu pro-
mulgo, a seguinte lei;

Artigo 1º Ficam fixados a partir
do dia 1º de Janeiro de 1955, os venci-
mentos mensais das professoras municipi-
pais de Urbandia em CR\$ 2.000,00
(Dois mil cruzeiros)

Artigo 2º A presente lei, entrará
em vigor, na data de (sua) data de
1º de Janeiro de 1955.

Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Ur-
bandia, 16 de Dezembro de 1954.

o Município de Urbandia

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Louvi, Escrivario da
Receita e Despesa nesta data a re-
gistrei.